

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, configuração, implantação da plataforma EAD moodle, para apoio educacional dos alunos do Sesc-Go, e integração com plataforma de videoconferência, Microsoft Teams.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária devido a pandemia do Corona vírus ter mudado o negócio de Ensino no Brasil, devido a impossibilidade de locomoção dos alunos e conseqüentemente a paralização das aulas em sala de aula com professores e alunos fisicamente em uma unidade escolar.

Desta forma é necessário que a vida continue e que todos os alunos possam ter o acesso ao conhecimento continuado e que todos os alunos do Sesc Goiás, não sofram nenhum prejuízo de carga horária e conteúdo disciplinar de acordo com a grade curricular.

Assim para continuidade e mudança nos paradigmas atuais vividos pela sociedade moderna faz se necessário que o sistema de gestão da aprendizagem, utilizado em contexto de ensino à distância, em trabalho colaborativo, permita a criação de cursos, páginas de disciplinas, grupos de trabalho e comunidades de aprendizagem.

Além da disponibilidade de um ambiente estável, integrado à ferramenta de web conferência, será possível a utilização do moodle para a utilização do ambiente educacional para todo o SESC GOIÁS.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA EAD MOODLE PARA APOIO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DO SESC-GO, E INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMA DE VIDEOCONFERENCIA.	1	Unidade

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Preparação Ambiente Computacional

A CONTRATANTE irá disponibilizar o computador servidor para que a empresa CONTRATADA adote as providencias necessárias de configuração do para receber a instalação do Moodle. Os serviços deverão seguir todas as especificações e instruções disponíveis no sítio eletrônico oficial do Moodle, que contém todos os manuais de instalação e configuração da plataforma.

Instalar e configurar o sistema operacional Linux, sendo recomendada a distribuição Ubuntu na versão mais recente estável;

- Instalar e configurar o servidor web Apache na versão 2.2 ou mais atual estável;
- Instalar e configurar o servidor de aplicação PHP na versão 5.4. ou mais atual estável;
- Instalar Ghostscript versão 9.15, ou mais recente estável;

- Instalar e configurar o banco de dados MySQL na versão 5.5.31 no mínimo, sendo recomendada a mais atual estável;
- Criar a base de dados a ser utilizada pelo Moodle, conforme instruções disponíveis no sítio eletrônico.
 - O protocolo seguro HTTPS deve ser utilizado para a interface de autenticação de usuários e para a navegação nas páginas dos cursos e em telas de administração e de recursos, de modo a garantir a confidencialidade dos dados trocados entre o servidor e o software navegador (browser).
- Instalar o Moodle na versão 2.8 ou a mais recente estável, permitindo a realização de todas as funções disponíveis por padrão no Moodle, conforme manual de instalação disponível no sítio eletrônico do Moodle.
 - A instalação do Moodle deverá contemplar minimamente a implementação dos recursos de atividades: avaliação do curso, chat, diálogo, fórum, diário, glossário, questionário com questões de diversos tipos (escolha múltipla, verdadeiro ou falso, resposta curta, comparação), tarefa, trabalho com revisão, Wiki, livro e pesquisa de opinião, o serviço poderá ser realizado através da instalação de plugins, seguindo as orientações presentes no sítio eletrônico do Moodle.
- Efetuar alterações em código-fonte PHP bem como criar e manter scripts ou aplicativos que sejam necessários para a perfeita configuração do próprio sistema ou dos softwares componentes da solução.
- Instalar e configurar o processo “cron” do Moodle para envio de emails e outras tarefas agendadas conforme manual presente no sítio eletrônico do Moodle.
- Instalar e configurar os softwares que se fizerem necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de backups automáticos preservando as duas últimas cópias e implementar as demais recomendações de segurança disponíveis no sítio eletrônico do Moodle.
- Instalar e configurar o “ambiente de testes”, com versões dos softwares idênticas ao ambiente de produção.
 - O servidor estará fisicamente localizado nas dependências do SESC-GO e o acesso ao mesmo para a realização dos trabalhos poderá ser feito diariamente nos dias úteis de forma presencial no horário de 08:00 às 18:00hs, devendo a CONTRATADA contatar a diretoria diretamente no endereço do SESC-GO. Caso haja necessidade de acesso ao mesmo fora dos dias e horários estabelecidos, a CONTRATADA deverá agendar previamente com o SESC-GO.

4.2. Configuração do AVA

Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado), organizados de forma hierárquica.

4.3. Criar a identidade Visual do AVA

- Personalização do design e do layout da Plataforma EaD;
- Deverá possuir interface moderna, amigável e intuitiva;
- Para a criação da identidade visual e aplicação da logomarca do SESC-GO, a CONTRATADA deverá se basear nas normas internas do SESC-GO;
- Definir o padrão e criação o desenho instrucional inicial para dos cursos junto com o do SESC-GO.

4.4. Capacitação da Equipe do Sesc-Go

Compreende a capacitação, através da transferência de conhecimento, para os servidores do SESC-GO, para utilizar, administrar e implantar o sistema de gestão de aprendizado Moodle, assim como para a criação de cursos na metodologia EaD, visando à continuidade do funcionamento da Plataforma EaD do SESC-GO.

Para a transferência de conhecimento das atividades no Moodle, a Contratada deverá realizar encontros presenciais, divididos em duas turmas de até vinte participantes, com 8 horas, divididos em duas sessões de quatro horas, em dias úteis, em horário comercial, nas dependências do SESC-GO além de mais 12h de curso a distância dentro do AVA instalado no SESC-GO

A pauta dos encontros deverá focar o uso da solução pelos servidores e multiplicadores e, obrigatoriamente, fazer uso prático da ferramenta Moodle, objeto desta contratação, por meio de terminais de computador que serão disponibilizados pelo SESC-GO.

Deverão ser abordados os seguintes tópicos:

- EaD e educação continuada
- Conceitos didático-pedagógicos para EaD;
- Introdução ao Moodle
- Ferramentas disponíveis;
- Cadastrar e gerenciar contas de usuários;
- Definir e gerenciar funções dentro do ambiente;
- Definir e gerenciar as permissões de usuários;
- Autenticação de Usuários;
- Criar e gerenciar disciplinas e cursos;
- Criação de tarefas/atividades e de provas para realização pelos alunos;
- Avaliação da participação de alunos em cursos;
- Configuração de calendários para realização de atividades;
- Configurações gerais de notas;
- Criação e configuração de fóruns de discussão;
- Comunicação entre tutores, monitores e alunos, por e-mail, fóruns e chats;
- Processo de tutoria;
- Realizar backups programados;
- Estatísticas.

5. DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o roteiro relativo a cada etapa (instalação, configuração e integração), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do material educacional;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar todo serviço de instalação, configuração, implantação da plataforma EAD moodle integrado com plataforma de videoconferência, no prazo de 60 dias a contar da validação do roteiro pela Contratante, conforme item 5.1.

5.3. O Contrato de prestação de serviços discriminados neste Termo de Referência terá vigência de 06 (seis) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituir equipe técnica com profissionais devidamente habilitados e capacitados, com experiência necessária para a execução dos serviços demandados;
- 6.2. Fornecer e disponibilizar os equipamentos necessários para a equipe técnica, inclusive, se necessário e desde que autorizado pela CONTRATANTE, nas instalações desta;
- 6.3. Conduzir toda a execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- 6.4. Gerenciar os membros da equipe constituída de forma eficaz, providenciando a oportuna substituição de seus integrantes, sempre que necessário, sem prejuízo dos compromissos assumidos;
- 6.5. Garantir que a equipe constituída produza de acordo com as recomendações requeridas, no tempo correto e de acordo com a metodologia adotada;
- 6.6. Desenvolver os serviços em regime de colaboração com a CONTRATANTE, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos em execução, indicando o estado e progresso dos mesmos, além das eventuais irregularidades que possam prejudicar essa execução;
- 6.7. Submeter as validações de conteúdo e entregas com a CONTRATANTE;
- 6.8. Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados;
- 6.9. Deverá obedecer aos critérios, padrões e normas adotadas pela CONTRATANTE;
- 6.10. Respeitar as normas e os procedimentos de segurança da CONTRATANTE;
- 6.11. Disponibilizar todos os produtos criados, em razão dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, que deles poderá dispor livremente incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, as informações e conteúdos pertinentes aos serviços;
- 7.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se pela validade das informações atualizadas diretamente por seus funcionários e das fornecidas à CONTRATADA, por meio de documento;

- 7.4. Participar das reuniões de acompanhamento dos serviços, garantindo o envolvimento e o comprometimento dos usuários críticos para a realização dos trabalhos, bem como a interface junto às áreas envolvidas;
- 7.5. Indicar, por escrito, ao Gestor do Contrato, para resolver os problemas surgidos na prestação dos serviços;
- 7.6. Validar os conteúdos junto a CONTRATADA.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente nas dependências dá CONTRATANTE e externamente quando assim estabelecido.
- 8.2. A Solução fornecida deverá ser instalada no Data Center principal do SESC-GOIÁS, localizado na Rua 31-A, N.43, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada garantirá os serviços prestados permanentemente durante a vigência do contrato.
- 9.2. A garantia mínima para qualquer serviço entregue será de 03 (três) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da instalação, configuração e integração com a plataforma de videoconferência, ainda que se estenda além da data de encerramento do Contrato.
- 9.3. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva nos serviços de implantação e configuração da plataforma Ead Moodle, decorrente de erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pela CONTRATANTE, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados, a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.
- 9.4. Os chamados para execução de correções de erros ou falhas na plataforma já entregue será efetuado via e-mail ou telefone.

10. FATURAMENTO

Sesc Administração

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090. Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.671.444/0001-47

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 11.1. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 11.2. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.3. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 11.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 11.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 11.6. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com os alimentos, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.
- 11.7. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e ou responsabilidade.
- 11.8. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 Sesc Administração

Fiscal: Pedro Henrique P. Gontijo
Chefe Adjunto da Seção de Suporte
Matrícula: 10336

Suplente: Plínio Marcos Mendes
Carneiro
Chefe da Seção de infraestrutura

13. RESPONSÁVEI PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 16 de abril de 2020.

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe Adjunto da Seção de Suporte de T.I